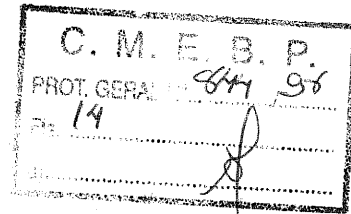




CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

MOÇÃO Nº 11/98



ENCAMINHAMENTO

- Ao E. Plenário.

ASSUNTO

- Requer a manifestação de **APELO** desta Câmara Municipal junto ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando de Sua Excelência providências para que, no início do mês de maio de cada ano, seja realizada campanha municipal para vacinação das pessoas com sessenta e cinco anos ou mais, contra o vírus da gripe. (EMENDA 1)

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHADO SE À PRESIDÊNCIA - SE
Sala das Sessões, 08/09/98

Presidência da Câmara

1. CONSIDERANDO que a gripe, conforme dados constantes nos prontuários da Organização Mundial da Saúde, é responsável pelo mal-estar anual de 600 milhões de pessoas, o equivalente a 3,7 vezes a população brasileira, e ainda não tem remédio que a cure, mas é possível, no entanto, evitá-la mediante vacinação em massa;

2. CONSIDERANDO que, nos termos da legislação em vigor, notadamente o Decreto Legislativo nº 56, de 19 de abril de 1995, que aprova os Textos do Protocolo de São Salvador, toda pessoa tem direito à saúde, compreendendo-se como saúde o gozo do mais alto nível de bem-estar físico, mental e social, e a fim de tornar efetivo esse direito, os Estados-Partes comprometem-se a reconhecer a saúde como bem público e, especialmente, a adotar diversas medidas para garantir dito direito;

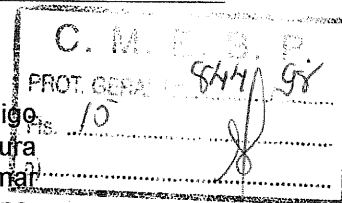
3. CONSIDERANDO que dentre os direitos à saúde destacam-se, entre outros, a sua assistência primária, entendendo-se como tal a assistência médica essencial ao alcance de todas as pessoas e famílias da comunidade, bem como a extensão dos benefícios dos serviços de saúde a todas as pessoas sujeitas à jurisdição do Estado e, ainda, a total imunização contra as principais doenças infecciosas, além da educação da população com referência à prevenção e ao tratamento dos problemas da saúde;

4. CONSIDERANDO que a gripe é uma infecção do sistema respiratório causada por vírus (*influenza*), altamente contagiosa e que em determinados casos, notadamente nas pessoas idosas, pode levar à pneumonia e até à morte, caso não haja um combate radical do Poder Público através da vacinação em massa que, mesmo não garantindo 100% de prevenção, é ainda o método mais eficaz para que a doença seja evitada;

Valb



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



5. CONSIDERANDO que diante da atenção que nos foi dispensada pelo cidadão e amigo Dr. MARCEL A. C. PEREIRA, cuja colaboração em muito contribuiu para que esta propositura pudesse ser elaborada, concluímos que as pessoas idosas, depois de alguns anos sem tomar nenhum tipo de vacina, ficam suscetíveis a algumas doenças, tais como a hepatite, difteria, tétano, pneumonia e, principalmente, gripe;

6. CONSIDERANDO que o relatório que nos foi fornecido menciona que anualmente ocorre nos Estados Unidos, durante epidemia de gripe, cerca de 170.000 hospitalizações como consequência da doença, que se traduzem em gastos de bilhões de dólares/ano, ocorrendo ainda em tal período cerca de 40.000 mortes/ano por infecções pulmonares bacterianas, com 85% das mortes atingindo pacientes com 65 anos de idade ou mais;

7. CONSIDERANDO que, com base nesses dados epidemiológicos apresentados, indivíduos com 65 anos de idade ou mais podem ser considerados de risco para o desenvolvimento da *influenza* (gripe), além da pneumonia bacteriana e tétano, por isso, objetivando a prevenção e com a relação custo-benefício, a *Center for Disease Control (adult immunizations, U.S.A. 1988)* recomenda a imunização rotineira dos idosos contra essas doenças, com intervalo anual para gripe e quinquenal para a pneumonia;

8. CONSIDERANDO que a eficácia clínica das vacinas, segundo o Dr. Marcel, é de 89% para a *influenza* e de 60 a 70% para a *pneumocócica*, apresentando baixíssimos efeitos colaterais, por isso a grande valia da imunização em nosso Município;

9. CONSIDERANDO ainda que esta Casa, já atenta aos efeitos maléficos da gripe, principalmente em região de clima temperado como o nosso, encaminhou ao Poder Executivo diversas indicações solicitando a realização de campanha para a vacinação dos idosos contra a gripe, uma vez que trata-se de serviço público de competência privativa do Prefeito Municipal,

10. REQUEREMOS, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno, a remessa desta propositura ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, mediante manifestação de **APELO** deste Legislativo, solicitando de sua Excelência a realização de campanha municipal para vacinação das pessoas com sessenta e cinco anos ou mais, contra o vírus da gripe, principalmente a partir do início do mês de maio de cada ano.

Casa do Poder Legislativo, 02 de setembro de 1998.


LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS (PSDB)


NICOLA CORTÉZ (PL)

JOSE SÉRGIO CONTI JÚNIOR (PSD)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. Nº 10
16
20/11/98
a) _____

João Soares Souza Lima
JOÃO SOARES SOUZA LIMA

Marcus Vinícius Valle Júnior
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR (PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 844, 98
Fs. 05
a) _____

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS
COMISSÕES PERMANENTES

MOÇÃO Nº 11/98 - requer a manifestação de apelo desta Casa junto ao Prefeito Municipal solicitando a imediata realização de campanha municipal para vacinação contra o vírus da gripe.

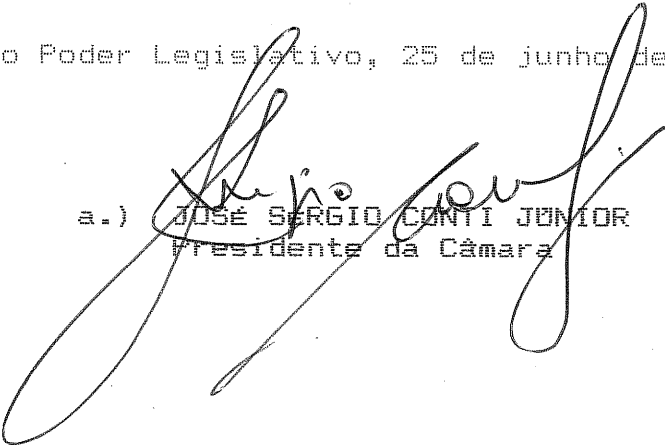
Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

(S) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

(S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Casa do Poder Legislativo, 25 de junho de 1998.

a.) 
JOSE SERGIO CONTI JUNIOR
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	644/98
Fis.	06
a)	

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. **MATÉRIA:** MOÇÃO Nº 11/98 - dos vereadores Luiz Gonzaga Pires Mathias, Nicola Cortez, José Sérgio Conti Júnior, João Soares Souza Lima e Marcus Vinicius Valle Júnior - requer manifestação de apelo da Câmara Municipal junto ao senhor Prefeito, solicitando de Sua Excelência a imediata realização de campanha municipal de vacinação contra o vírus da gripe.

2. RELATÓRIO:

2.1 - Quanto à legalidade, nada a opor.

2.2 - A moção é meritória. A realização de campanha municipal para imunização contra o vírus da gripe deve ser realizada de forma urgente pois a situação é preocupante. Esta comissão manifesta sua concordância com a atitude dos autores e apela para que o senhor Prefeito Municipal torne a campanha uma realidade.

3. CONCLUSÃO:

3.1 - Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 24 de junho de 1998

MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
Presidente

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO
Vice-Presidente

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Membro

LUIS CARLOS FERREIRA
Membro

NELSON SHINGU SASAHARA
Membro

DEL/Me.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROT. GERAL Nº 644/98

Fls. 07

a).....

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ASSUNTO: MOÇÃO Nº 11/98

RELATOR: VEREADOR MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA

PARECER DO RELATOR

Trata-se da Moção nº 11/98, de autoria dos vereadores Marcus Vinicius Valle Leme, João Soares Souza Lima, José Sérgio Conti, Nicola Cortez e Luiz Gonzaga Pires Mathias, que requer manifestação de apelo desta Câmara Municipal junto ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando imediata realização de campanha municipal para vacinação contra o vírus da gripe.

Conforme informações do vereador João Soares Souza Lima, o tempo ideal para a realização da campanha de vacinação - por ser uma ação preventiva - seria no mês de maio último, por ocasião do início do inverno.

Portanto, estamos apresentando emenda para que conste ao Executivo a realização de estudos e providências de modo que a referida campanha seja promovida no ano que vem em Bragança Paulista, na época adequada.

PELA APROVAÇÃO.

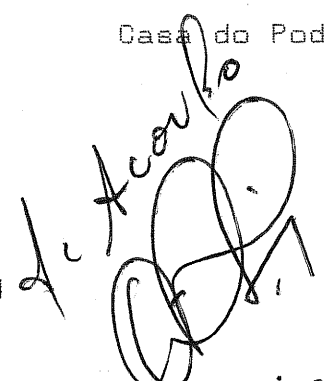
Casa do Poder Legislativo, 03 de agosto de 1998.

a.)  MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA
Vice-presidente e relator

DECISÃO DA COMISSÃO: A Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social acata o parecer do relator, que é pela aprovação do projeto.

Casa do Poder Legislativo, 07 de agosto de 1998.

DEL/MM


Luiz Francisco Villaça


João Soares Souza Lima


João Afonso Sólis



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C M E B P	
PROT. GERAL Nº 0.764 / 98	
Fis.	08
a)	

Ref. : MOÇÃO Nº 11 / 98 - Requer a manifestação de **APELO** desta Câmara Municipal junto ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando de Sua Excelência a imediata realização de campanha municipal para vacinação contra o vírus da gripe.

EMENDA Nº 01 - ADITIVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE - SE E PUBLIQUE -
Sala das Sessões, 09 / 98

Acrescente-se ao final do item 10 da presente Moção, o seguinte:

10. **REQUEREMOS**, principalmente a partir do início do mês de maio de cada ano.

Em consequência o ementário passa a vigorar com a seguinte redação :

ASSUNTO - Requer a manifestação de **APELO** desta Câmara Municipal junto ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando de Sua Excelência providências para que, no início do mês de maio de cada ano, seja realizada campanha municipal para vacinação das pessoas com sessenta e cinco anos ou mais contra o vírus da gripe.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade garantir que a vacinação ocorra, principalmente, a partir do mês de maio de cada ano, época mais propensa à propagação do vírus.

Casa do Poder Legislativo, 07 de agosto de 1998

a) **JOÃO SOARES SOUZA LIMA**
Vereador -

a) **MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA**
Vereador - PTB

Marco Antonio Marcolino

Luiz Francisco Villaça
Benedito Aparecido de Carvalho

Mário Rizzardo

João Afonso Sólis



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROT. GERAL Nº	844, 98
Fis.	09
a)	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
E DESENVOLVIMENTO URBANO

RELATOR: NICOLA CORTEZ

1. MATÉRIA EM EXAME: MOÇÃO Nº 11/98

2. PARECER E CONCLUSÃO

A matéria em questão manifesta APELO desta Casa junto ao Executivo solicitando de Sua Excelência a imediata realização de campanha municipal para vacina contra o vírus da gripe.

Conforme justificado no teor da moção, da qual somos um dos autores, a gripe - responsável pelo mal-estar de 600 milhões de pessoas - não tem cura mas pode ser evitada mediante vacinação.

Sendo a saúde um direito estabelecido em lei, concordamos com adoção de medidas necessárias para que possam garantir essa condição.

Assim, no mérito somos plenamente favoráveis.

Quanto aos aspectos técnicos, a realização de campanhas está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.116, de 30 de junho de 1998, Função 75 - Saúde, item 75.3, conforme especifica: organizar os serviços de atenção à saúde do município (sistema saúde), para promover o acesso universal (de todos os cidadãos) às ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde (ação integral) dentro de um sistema de saúde hierarquizado em níveis de complexidade crescente de serviços, sendo as Unidades Básicas de Saúde a porta de entrada do sistema de atenção.

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 18 de agosto de 1998.

NICOLA CORTEZ - relator



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	444, 98
de	10

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
E DESENVOLVIMENTO URBANO

ref. Moção nº 11/98
Relator: Nicola Cortez

Decisão da Comissão

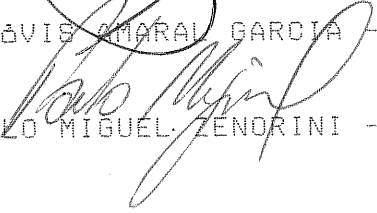
A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, conforme deliberação havida na 25ª sessão acata o parecer do relator, que é pela aprovação da matéria.

Casa do Poder Legislativo, 18 de agosto de 1998.


PAULO MARIO ARRUDA DE VASCONCELLOS - Presidente


ADILSON LEITÃO XAVIER - Membro


CLÁVIS AMARAL GARCIA - Membro


PAULO MIGUEL ZENORINI - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	824,98
Fls.	15
Ass.	<i>[Signature]</i>

Tramitação nas comissões

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 11/98

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E CONSUMIDOR

Recebido em: 25/6/98

Por: *[Signature]*

Relator:

Marcus Vinicius Valle Júnior

Prazo do Relator: 02/8/98 (domingo) Prazo da Comissão: 10/8/98

Ocorrência:

Parecer emitido em: 24/6/98

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

Recebido em: 26/6/98

Por: *[Signature]*

Relator:

Marçal Alves de Oliveira João Soares Souza Lima

Prazo do Relator: 03/8/98 Prazo da Comissão: 11/8/98

Ocorrência:

Parecer emitido em: 07/8/98

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Recebido em: 14/8/98

Por: *[Signature]*

Relator:

Adilson Seloço Xavier Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

Prazo do Relator: 15/8/98 Prazo da Comissão: 26/8/98

Ocorrência:

Parecer emitido em: 18/8/98

